

**ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO PROFISSIONAL 2021**

Errata ao Edital 2021 para o programa do Mestrado Profissional em Direito da Escola de Direito de São Paulo – FGV EDESP referente aos itens indicados abaixo:

Onde lê-se:

- 1.3 O curso possui duração estimada de 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o período mínimo de 18 (dezoito) e o máximo de 30 (trinta) meses, divididos em períodos letivos semestrais. As disciplinas obrigatórias serão ministradas por meio de encontros presenciais. Outras atividades acadêmicas complementares, incluindo a orientação docente e a realização de seminários, bancas de qualificação e bancas finais, poderão ser realizadas com apoio de recursos tecnológicos, que ofereçam sessões ao vivo e assegurem adequada interação entre os participantes.

Substituir por:

- 1.3 O curso possui duração estimada de 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o período mínimo de 18 (dezoito) e o máximo de 30 (trinta) meses, divididos em períodos letivos semestrais. As disciplinas obrigatórias serão ministradas por meio de encontros presenciais. Outras atividades acadêmicas complementares, incluindo a orientação docente e a realização de seminários, bancas de qualificação e bancas finais, poderão ser realizadas com apoio de recursos tecnológicos, que ofereçam sessões ao vivo e assegurem adequada interação entre os participantes.

1.3.1. As disciplinas poderão ser mediadas por tecnologia, se houver restrições impostas pelo poder público.

E, onde lê-se:

4.3.2 Se o candidato optar pelas linhas de Direito dos Negócios ou Direito Tributário, deverá informar ainda a preferência pelo período matutino às segundas e terças-feiras com periodicidade semanal, ou pelo período integral às sextas e sábados com periodicidade quinzenal.

4.3.2.1 A manifestação de preferência não garante vaga no período indicado pelo candidato, que será definida conforme disponibilidade das vagas.

Incluir sub-item 4.3.2.2:

4.3.2 Se o candidato optar pelas linhas de Direito dos Negócios ou Direito Tributário, deverá informar ainda a preferência pelo período matutino às segundas e terças-feiras com periodicidade semanal, ou pelo período integral às sextas e sábados com periodicidade quinzenal.

4.3.2.1 A manifestação de preferência não garante vaga no período indicado pelo candidato, que será definida conforme disponibilidade das vagas.

4.3.2.2 A FGV reserva-se o direito de concentrar a oferta das aulas das linhas de Direito dos Negócios e de Direito Tributário em apenas um dos períodos mencionados no item 4.3.2 acima.

São Paulo, 25 de maio de 2020.

**Antonio de Araujo Freitas Junior
Pró-reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação
Fundação Getulio Vargas**